Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº344 de 7 de MAIO de 1.956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Adamantina, um credito especial na importancia de Cr$ 45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento ao "Diario de São Paulo", por uma publicação feita em 31 de Março do corrente ano.

Artigo 2º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 3º)-Revogadas disposiçoẽs em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Adamantina 7 de Maio de 1956

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina em 7 de Maio de 1.956

Fausto de Oliveira

Secretario